



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01-044214/2019

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 010/2019

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**, em conformidade com o **Decreto 1251/2018**.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria Secretarial nº 8 de 19 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**, considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-044214/2019** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: Projeto para seleção de propostas de patrocínio para o **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019:

07/06/2019

Horário: 10h às 19h

Público participante aproximado: 350 pessoas

Informações sobre o evento: O Simpósio de Futebol em Curitiba, evento técnico-científico em 2019 chega à sua nona edição e a SMELJ realiza o Simpósio de Futebol em Curitiba a partir de 2015, de forma institucional, para que ele se torne um fórum para discussões acerca do futebol brasileiro e mundial.

1.2 JUSTIFICATIVA: A obtenção de patrocínio decorre da possibilidade de captar recursos e insumos para o evento, por meio do presente projeto e da necessidade de reduzir custos para o Município de Curitiba, quando da realização do **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

1.3 INFRAESTRUTURA A SER FORNECIDA:

LOTE 01

ITEM 01

Descrição: Refeições para convidados e *staff* em restaurante próximo ao local do evento

Composição: Almoço e jantar comercial ou *a La cart*

Quantidade: 25 refeições

Disponibilização dos itens:

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 6 e 8 de junho de 2019.

LOTE 02

ITEM 01

Descrição: *Coffee-break* para participantes do evento e convidados

Composição: Café, leite, água mineral, biscoito doce e biscoito salgado.

Quantidade: 250 pessoas

Disponibilização do item:

O item acima deve ser disponibilizado dia 7 de junho de 2019.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

LOTE 03

ITEM 01

Descrição: Blocos de anotação

Composição: Blocos de anotação em papel sulfite ou similar com no mínimo 50 folhas em tamanho A5 ou maior

Quantidade: 350 unidades

ITEM 02

Descrição: Canetas

Composição: Canetas esferográficas com escrita azul ou preta

Quantidade: 350 unidades

ITEM 03

Descrição: Pasta

Composição: Pasta tamanho A4

Quantidade: 350 unidades

Disponibilização dos itens:

Todos os itens acima devem ser disponibilizados dia 7 de junho de 2019.

CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal. Apresentar os documentos solicitados, conforme Artigo 5 deste edital, no dia **10 de maio de 2019 às 11h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões do Departamento de Esporte da SMELJ).

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer os itens elencados, neste edital, todos conforme indicação de local e horário pela SMELJ e livres de



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

quaisquer encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, nos seguintes prazos:

- Lote 01 entre os dias 6 e 8 de junho de 2019 e
- Lotes 02 e 03 no dia 7 de junho de 2019.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos insumos na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora, de cada Lote deste procedimento seletivo, não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do **MUNICÍPIO**, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas, conforme item 1.6.1. deste Edital.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora de cada Lote deste procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- Exposição da logomarca da empresa vencedora, do Lote 03 deste procedimento seletivo, nas pastas, blocos e canetas;
- Exposição da logomarca das empresas vencedoras, por meio de banners, no tamanho máximo de 90cm x 120cm, confeccionados pelo patrocinador nos espaços do evento, deste procedimento seletivo, conforme a seguir: vencedora do Lote 01 = 1 banner; vencedora do Lote 02 = 3 banners; vencedora do Lote 03 = 2 banners;
- Divulgação da empresa vencedora, de cada Lote deste procedimento seletivo, por meio do release do evento;
- Possibilidade da empresa vencedora, de cada Lote deste procedimento seletivo, distribuir material publicitário aos participantes, sendo vedada a divulgação de empresas estranhas à empresa vencedora deste chamamento;
- Possibilidade da empresa vencedora, de cada Lote deste procedimento seletivo, realizar, em suas mídias sociais, a divulgação e promoção do evento.

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a empresa vencedora, responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope **01 DOCUMENTAÇÃO** e o envelope **02 PROPOSTA**, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio” (Anexo II), e deverá ser entregue à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos no dia **10 de maio de 2019 às 11h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões do Departamento de Esporte da SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

Envelope 01 DOCUMENTAÇÃO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: **010/2019** – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **10 de maio de 2019**
- e) Hora da Abertura: **11h**
- f) Proponente: _____

Envelope 02 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: **010/2019** – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **10 de maio de 2019**
- e) Hora da Abertura: **11h**
- f) Proponente: _____

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

2.3. As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

2.5. As empresas proponentes poderão apresentar propostas além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, oferecendo quantidades extras de algum dos itens descritos no Artigo 4, deste termo de referência, para utilização pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em seus eventos.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes número **01** contendo a **DOCUMENTAÇÃO**, se todos os documentos estiverem de acordo e com validade vigente será aberto o envelope número **02** contendo a **PROPOSTA**, (Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes). As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob qualquer pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada por esta comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

4.1. A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos fará a análise dos documentos exigidos conforme artigo 5 deste edital para a habilitação entregues no envelope **01 DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.3. A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos fará a análise dos envelopes de número **02 PROPOSTA**, dos lotes deste processo seletivo, e caso haja mais de um interessado, em cada um dos Lotes, será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, oferecer a maior quantidade extra de algum dos itens descritos no Artigo 4, deste termo de referência, para utilização pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em seus eventos, após a realização do **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**.

4.4. A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.5. Abertos os envelopes da **PROPOSTA**, pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.6. A análise das propostas pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.7. A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

4.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.7. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos.

4.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1. Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios que devem ser entregues no envelope **01 DOCUMENTAÇÃO** da personalidade jurídica são os seguintes:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.4 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos convocar o segundo colocado.

5.5 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.6 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.7 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) **INABILITADA(S)**.

5.8 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.9 A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da proponente, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.11 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.12 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto do **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019** a ser firmado entre as partes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora de cada lote deste procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio, conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria e será denominada **PATROCINADORA**.

6.2 Em contrapartida ficará a **PATROCINADORA** autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

6.5 A PATROCINADORA obrigar-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria;
- d) A fornecer os itens elencados, neste edital, todos conforme indicação de local e horário pela SMELJ e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, nos seguintes prazos:
Lote 01 entre os dias 6 e 8 de junho de 2019 e
Lotes 02 e 03 no dia 7 de junho de 2019.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

6.6 São obrigações do MUNICÍPIO por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**;
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para solucionar as eventuais dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;
- d) Notificar por escrito a **PATROCINADORA** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a **PATROCINADORA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da **PATROCINADORA**, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora equivalente a duas vezes o valor do Lote patrocinado, ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva equivalente a duas vezes o valor do Lote patrocinado.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora, de cada lote deste procedimento seletivo, e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 1251/2018.

8.2. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

8.3. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4. A detecção pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a **PATROCINADORA** das demais cominações legais.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da **PATROCINADORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

8.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela **PATROCINADORA**.

8.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela **PATROCINADORA**, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **PATROCINADORA**, ensejará ação de perdas e danos.

8.9. Não será considerada **PATROCINADORA** a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10. A **PATROCINADORA** que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11. A **PATROCINADORA** deverá estar ciente de que a entrega dos itens deverá ocorrer nos prazos informados na alínea “d” da cláusula 6.5 deste edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

8.12. Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13. A **PATROCINADORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.15. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 12 de abril de 2019.

Veridiana Maranhão
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



EDITAL DE PATROCÍNIO
9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019

ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

LOTE 01

ITEM 01

Descrição: Refeições para convidados e *staff* em restaurante próximo ao local do evento

Composição: Almoço e jantar comercial ou *a La cart*

Quantidade: 25 refeições

Disponibilização do item:

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 6 e 8 de junho de 2019.

LOTE 02

ITEM 01

Descrição: *Coffee-break* para participantes do evento e convidados composto de café, leite, água mineral, biscoito doce e biscoito salgado.

Quantidade: 250 pessoas

Disponibilização do item:

O item acima deve ser disponibilizado dia 7 de junho de 2019.



EDITAL DE PATROCÍNIO
9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019

LOTE 03

ITEM 01

Descrição: Blocos de anotação

Composição: Blocos de anotação em papel sulfite ou similar com no mínimo 50 folhas em tamanho A5 ou maior

Quantidade: 350 unidades

ITEM 02

Descrição: Canetas

Composição: Canetas esferográficas com escrita azul ou preta

Quantidade: 350 unidades

ITEM 03

Descrição: Pasta

Composição: Pasta tamanho A4

Quantidade: 350 unidades

Disponibilização dos itens:

Todos os itens acima devem ser disponibilizados dia 7 de junho de 2019.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento do **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019** a empresa (*nome completo da empresa*), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 010/2019 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes insumos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

LOTE 01

ITEM 01

Descrição: Refeições para convidados e *staff* em restaurante próximo ao local do evento

Composição: Almoço e jantar comercial ou *a La cart*

Quantidade: 25 refeições

Disponibilização do item:

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 6 e 8 de junho de 2019.

LOTE 02

ITEM 01

Descrição: *Coffee-break* para participantes do evento e convidados composto de café, leite, água mineral, biscoito doce e biscoito salgado.

Quantidade: 250 pessoas

Disponibilização do item:

O item acima deve ser disponibilizado dia 7 de junho de 2019.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

LOTE 03

ITEM 01

Descrição: Blocos de anotação

Composição: Blocos de anotação em papel sulfite ou similar com no mínimo 50 folhas em tamanho A5 ou maior

Quantidade: 350 unidades

ITEM 02

Descrição: Canetas

Composição: Canetas esferográficas com escrita azul ou preta

Quantidade: 350 unidades

ITEM 03

Descrição: Pasta

Composição: Pasta tamanho A4

Quantidade: 350 unidades

Disponibilização dos itens:

Todos os itens acima devem ser disponibilizados dia 7 de junho de 2019.

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos insumos, constantes deste edital, deverá obedecer aos seguintes prazos:

- Lote 01 entre os dias 6 e 8 de junho de 2019 e
- Lotes 02 e 03 no dia 7 de junho de 2019.

ITENS EXTRAS *

Os itens extras, abaixo listados, serão considerados para desempate (caso haja mais de um interessado em cada um dos lotes), e serão utilizados pela SMELJ, em seus eventos, após a realização do **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019.**



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

ITEM 01

Descrição: Refeições (comercial ou *a La cart*), no valor de R\$ 30,00 cada.

ITEM 02

Descrição: Blocos de anotação no valor de R\$ 1,50 cada

ITEM 03

Descrição: Canetas no valor de R\$ 1,00 cada

ITEM 04

Descrição: Pasta no valor de R\$ 2,50 cada

ITEM 05

Descrição: *Coffee-break* composto de Café, leite, água mineral, biscoito doce e biscoito salgado no valor de R\$ 10,00 por pessoa.

* será considerado o valor total em reais do item extra proposto.

A empresa declara estar ciente de que os itens extras, constantes deste edital, deverão ser disponibilizados a partir do dia 10 de junho de 2019, para serem utilizados pela SMELJ em seus eventos, quando necessário.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

ANEXO III

Contrato nº [inserir]/2019, referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº **010/2019** para o **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dias de [inserir] do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMÍLIO ANTONIO TRAUTWEIN**, com C.P.F. sob o nº 619.781.599-00, e de outro lado a empresa [inserir] doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-044214/2019** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no **Decreto Municipal 1251/2018**.

e no Edital de Chamamento Público nº **010/2019**, para o patrocínio do evento **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**, e as condições expressas no **Decreto Municipal 1251/2018** e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da **PATROCINADORA**, partes integrantes deste instrumento, no dia 04/06/2019, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 010/2019**.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:

LOTE 01

ITEM 01

Descrição: Refeições para convidados e *staff* em restaurante próximo ao local do evento

Composição: Almoço e jantar comercial ou *a La cart*

Quantidade: 25 refeições

Disponibilização do item:

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 6 e 8 de junho de 2019.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

LOTE 02

ITEM 01

Descrição: *Coffee-break* para participantes do evento e convidados composto de café, leite, água mineral, biscoito doce e biscoito salgado.

Quantidade: 250 pessoas

Disponibilização do item:

O item acima deve ser disponibilizado dia 7 de junho de 2019.

LOTE 03

ITEM 01

Descrição: Blocos de anotação

Composição: Blocos de anotação em papel sulfite ou similar com no mínimo 50 folhas em tamanho A5 ou maior

Quantidade: 350 unidades

ITEM 02

Descrição: Canetas

Composição: Canetas esferográficas com escrita azul ou preta

Quantidade: 350 unidades

ITEM 03

Descrição: Pasta

Composição: Pasta tamanho A4

Quantidade: 350 unidades

Disponibilização dos itens:

Todos os itens acima devem ser disponibilizados dia 7 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa declara estar ciente de que a entrega dos insumos, constantes deste edital, deverá obedecer aos seguintes prazos:

- Lote 01 entre os dias 6 e 8 de junho de 2019 e
- Lotes 02 e 03 no dia 7 de junho de 2019.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do MUNICÍPIO, a **PATROCINADORA** terá direito aos seguintes ações e divulgações abaixo descritas, de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 010/2019**:

- Exposição da logomarca da empresa vencedora, do Lote 03 deste procedimento seletivo, nas pastas, blocos e canetas;
- Exposição da logomarca da empresa vencedora, de cada Lote deste procedimento seletivo, por meio de banners confeccionados pelo patrocinador em todos os espaços do evento, respeitando a proporcionalidade de valores de cada lote;
- Divulgação da empresa vencedora, de cada Lote deste procedimento seletivo, por meio do release do evento;
- Distribuição de material publicitário, da empresa vencedora de cada Lote deste procedimento seletivo, aos participantes, sendo vedada a divulgação de empresas estranhas à empresa vencedora deste chamamento;
- Encarte de material publicitário, da empresa vencedora de cada Lote deste procedimento seletivo, na pasta que será distribuída aos participantes, sendo vedada a divulgação de empresas estranhas à empresa vencedora deste chamamento;
- Divulgação e promoção do evento, por parte e a critério da empresa vencedora de cada Lote deste procedimento seletivo, em suas mídias sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e finalização do **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**, o qual ocorrerá no dia 04 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA. A **PATROCINADORA** compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº **010/2019**, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o **Decreto Municipal 1251/2018**.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela **PATROCINADORA** deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº **010/2019**, a **PATROCINADORA** não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas na Cláusula SEGUNDA, Parágrafo Primeiro e alíneas deste PROJETO DE PATROCÍNIO nº **010/2019** e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da **PATROCINADORA**:

- I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.
- IV - Efetuar a disponibilização do Lote 01 entre os dias 6 e 8 de junho de 2019 e dos Lotes 02 e 03 no dia 7 de junho de 2019, todos conforme indicação de local e horário pela SMELJ e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.
- V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**;
- II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;
- II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a **PATROCINADORA** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA. A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa e
- II - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a **PATROCINADORA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da **PATROCINADORA**, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora equivalente a duas vezes o valor do Lote patrocinado, ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva equivalente a duas vezes o valor do Lote patrocinado.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela



EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA. A **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **PATROCINADORA**, com antecedência de 72 horas, não cabendo à **PATROCINADORA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a **PATROCINADORA** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO** e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela **PATROCINADORA**, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Eros Fernando Mathoso** matrícula **34.939** e **José Roulien de Andrade Junior** matrícula **115.709**.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO **9º SIMPÓSIO DE FUTEBOL EM CURITIBA – 2019**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2019.

EMILIO ANTONIO TRAUTWEIN

Secretário Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha

CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha

CPF/MF 000000000-00